



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA  
G.R TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS  
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.521.370-26. residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26 residente e domiciliado neste Município, e a empresa **G.R TRATORES E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 34.376.112/0001-63 neste ato representado pelo sócio Sr. **EDER LUIZ SALLET**, brasileiro, portador do CPF nº 464.548.532-68 e RG:4097670841, residente e domiciliado na Rua Campos Sales – 183 na cidade de Erechim/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 41/2023 - Dispensa de Licitação nº 12/2023 regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO)**

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de bicos injetores para manutenção Pá Carregadeira Caterpillar 924 HZ, nº CAT0924HCWLB01398 Ano/modelo 2012.

1.2 – O valor total da contratação é de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

**SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -**

2.1 – Pela aquisição da peça será pago o valor anteriormente citado.

2.2 - As notas fiscais referentes a este Contrato serão emitidas em nome do Município de Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:

Processo Licitatório nº 41/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contrato Administrativo nº 55/2023

**TERCEIRA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

*Sec. Municipal de Obras*

*Material para manutenção de veículos*

*10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00*

*Recurso: 1500*

**QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas;

Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Contratante;

Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante o prazo previsto;

**QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**SEXTA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SÉTIMA (DA RECISÃO)** - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**OITAVA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas da contratante as previstas na Lei nº 8.666/1993, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA (DAS DESPESAS INDIRETAS)** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA PRIMEIRA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha/RS, 04 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA  
CONTRATANTE

G R TRATORES COMERCIO DE  
PECAS E SERVICOS  
LTDA:34376112000163

Assinado de forma digital por G R  
TRATORES COMERCIO DE PECAS E  
SERVICOS LTDA:34376112000163  
Dados: 2023.04.04 17:35:00 -03'00'


**GR TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**ROQUE MERTZ**  
SEC. DE OBRAS  
FISCAL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

Nome: **Evilin Salinet Nunes**  
CPF: Responsável pelo Setor de  
Contratos e Licitações  
Portaria Nº 10.386/2022  
Coxilha - RS

  
\_\_\_\_\_

Nome: **Cláudio Sander da Rocha da Silva**  
CPF: 036.325.070-07  
Assessor Técnico da Administração

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 55/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 55/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: G.R TRATORES E COMERCIO DE  
PECAS E SERVICOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES PARA  
MANUTENÇÃO PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924  
HZ, Nº CAT0924HCWLB01398 ANO/MODELO 2012.  
VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL, E SEISCENTOS  
REAIS)  
INICIO: 04/04/2023 VIGÊNCIA: 04/05/2023  
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO  
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
PELA EMPRESA: EDER LUIZ SALLET**

**Publicado por:  
Evilin Salinet Nunes  
Código Identificador: F7968D99**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/04/2023. Edição 3544  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

